

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu

Prefeito Municipal, SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no

inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988, Lei Orgânica Municipal,

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio - Lei Complementar nº 037/2006

e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de

Recreio- Lei Complementar nº 039/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes

e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de Seleção Público Simplificado destinado ao preenchimento de

vaga para a contratação por tempo determinado para a função pública de Médico ESF.

II - Constituir Comissão de Avaliação para análise documental, bem como para

análise dos eventuais recursos interpostos.

As funções, habilitação profissional, número de vagas, remuneração e jornada

são as que se seguem no demonstrativo abaixo:

Função: Médico do ESF

Habilitação Profissional: Curso Superior Completo em Medicina com inscrição definitiva

no conselho profissional

Número de vagas: 1

Remuneração Mensal Bruta: R\$ 10.500,00

Gratificação da Lei Municipal nº 1.739/21: R\$ 5.500,00

Carga Horária Semanal: 40h

Os pré-requisitos e atribuições para cada função estão descritos no ANEXO I.



Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado regido por este Edital cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da área de atuação, sob as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, e celebrarão contrato administrativo com o Município de Recreio.

1. DA INSCRIÇÃO:

- 1.1. Dos procedimentos para inscrição no processo seletivo: Período: 11 e 12 de agosto de 2021. Horário: 08:00 às 12:00 horas. Local: na sede da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, na Cidade de Recreio.
- 1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3. Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração por instrumento particular com reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
 - 1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - 1.4.1. Formulário de Inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida;
 - 1.4.2. Fotocópia de documento de identidade;
- 1.4.3. Fotocópia do CPF quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada;
- 1.4.4. Para fins de inscrição para concorrer à função pública de Médico do ESF, o candidato deverá apresentar cópia simples da comprovação de inscrição no órgão da categoria profissional.
- 1.4.5. Envelope contendo a documentação para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 (três) deste edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:



- 2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo,5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos com deficiência.
- 2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
- 2.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a qualificação técnica conforme o item 3 (três) deste edital, cópia autenticada do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para realização de perícia médica, formada por profissionais que verificarão sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência apresentada.
- 2.5. Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.
- 2.6. O laudo médico a que se refere os itens 2.5 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado na versão original ou em cópia autenticada.
- 2.7. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito a vaga reservada ao candidato com deficiência.
- 2.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
- 2.9. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.



3. DA SELEÇÃO:

- 3.1. O processo seletivo simplificado constará de etapa única de seleção denominada Qualificação Técnica.
- 3.2. Os candidatos às funções públicas deverão entregar por ocasião da inscrição os documentos relacionados a seguir:
 - a) currículo padronizado, conforme modelo apresentado no ANEXO III;
 - b) documentos comprobatórios da qualificação técnica, conforme item 4.
- 3.3. A documentação referida na alínea "b" é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4.
- 3.4. Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, seguindo o modelo a seguir:

Processo Seletivo Simplificado Edital nºde2021

Nome Completo do(a) candidato(a):

Função a que concorre:

Recebido por:

Data/hora:

No verso do envelope, na altura do lacre do envelope, deverá conter a assinatura do candidato.

- 3.5. O envelope com a documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição na sede da Secretaria Municipal de Administração.
 - 3.6. Quando do protocolo será emitido recibo atestando a entrega do envelope.
- 3.7. O conteúdo do envelope é de responsabilidade do candidato. No recibo constarão nome, nº de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.



- 3.8. Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou e-mail.
- 3.9. Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 3.10. Havendo mais de um envelope do mesmo candidato para a mesma função, prevalecerá o primeiro entregue, ou seja, o de data e horário mais antigos.
- 3.11. Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida ou cujos envelopes não estejam lacrados e assinados no fecho, ou que contenham alguma logomarca de empresas ou instituições estarão eliminados do certame.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Para a realização da etapa eliminatória e classificatória de Qualificação Técnica destinada a seleção para o exercício das funções públicas dispostas no presente Edital, realizada em caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no ANEXO II.
- 4.2. A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação de cópia dos documentos, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
- a) o comprovante de conclusão de curso de graduação, acompanhado do histórico, deverá ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso, a data de conclusão e a carga horária dos dados necessários à sua perfeita avaliação;
- b) o comprovante de conclusão de curso de pós-graduação, acompanhado do histórico, deverá ser expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da instituição, assinatura e carimbo do representante da instituição de ensino, o nome do curso, a data



de conclusão e a carga horária mínima de 360h/aula dados necessários à sua perfeita avaliação;

- c) quaisquer documentos provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
 - d) atividades de estágio não contam como experiência profissional.
- 4.3. Para receber a pontuação relativa ao tempo de experiência, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades mediante apresentação de uma das seguintes opções:
- a) comprovante de experiência expedido por órgão público, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem o nome da Entidade Pública, assinatura e carimbo do representante, data de início e término da função bem como a carga horária, acompanhados de declaração funcional, assinada e carimbada, onde conste o detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação; ou
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acompanhada de declaração do contratante, assinada e carimbada, onde conste o detalhamento das funções desempenhadas, dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 4.4. Quaisquer documentos relacionados à experiência profissional, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado.
 - 4.5. Não serão pontuadas experiências em trabalhos voluntários.
 - 4.6. Não serão pontuadas experiências de estágio.



- 4.7. Os envelopes com a documentação exigida neste Edital serão abertos no dia 13 de agosto, a partir das 08:00, no mesmo local da inscrição, para análise da Comissão de Seleção.
- 4.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 4.9. O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo, no caso de eventual aprovação e contratação.
- 4.10. Na hipótese de igualdade de pontos entre 2 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior tempo de serviço público;
- b) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - c) o mais idoso (entre 18 e 60 anos de idade);
 - d) sorteio público.
 - 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
- 5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do Município e no Diário Oficial dos Municípios (AMM), sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).
- 5.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios (AMM), a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Recreio.



6. DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital:
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino:
 - f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - g) possuir a formação exigida para a função;
 - h) firmar termo de compromisso no ato da contratação;
 - i) apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
- original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 2 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;



- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de contribuição sindical, quando pago do ano corrente, se for o caso;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia do documento comprobatório da habilitação exigida para a função;
- aprovação em perícia médica admissional;
- certidão Negativa de Débito com a Prefeitura Municipal de Recreio;
- comprovante de abertura de conta individual junto à Caixa Econômica Federal, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;
- 6.2. O candidato devidamente convocado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação para contratação publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 6.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
- 6.3. Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de viabilizar sua contratação e realização de perícia médica oficial.
- 6.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica, impedirá a contratação do candidato.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:



- 7.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. O prazo da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por, no máximo, 01 (um) período de 12 (doze) meses, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por meio de contrato administrativo.
 - 8.2. Este edital tem como objeto a contratação temporária, vinculada à Saúde.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

- 9.1. Caberá à Comissão de Avaliação a análise da documentação exigida, análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sitio oficial da Prefeitura de Recreio.
 - 9.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
 - I Vânia Lúcia Freitas Pinheiro Presidente da Comissão;
 - II Ana Amélia Araújo de Oliveira Membro da Comissão; e
 - III Raphael Ribeiro Gouvêa Membro da Comissão;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for



considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

- 10.2. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
- 10.3. Os candidatos selecionados e convocados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Recreio, sob regime previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Recreio Lei Complementar nº 037/2006 e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal de Recreio Lei Complementar nº 039/2006 e suas alterações, bem como Lei Orgânica Municipal.
- 10.4. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.5. Por se tratar de contratação por tempo determinado, o eventual vínculo estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual com o órgão administrativo da esfera municipal.
- 10.6. Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
 - 10.7. Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.
- 10.8. As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios (AMM).
- 10.9. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando a Prefeitura de Recreio realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
- 10.10. A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.



10.11. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

11. DOS ANEXOS

- ANEXO I PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
- ANEXO II TABELA DE PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III CURRÍCULO PADRÃO
- ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 04 de agosto de 2.021.

José Maria André de Barros Prefeito Municipal.

Felipe Meira Secretário Municipal de Saúde

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Analisando os termos do presente edital, somos de parecer pela sua aprovação, devendo o mesmo ser publicado, por extrato, no site www.diariomunicipal.com.br/ammmg/ e na íntegra no quadro de avisos localizado no hall de entrada do paço municipal e na página da Prefeitura Municipal de Recreio na rede mundial de computadores (www.recreio.mg.gov.br/processos seletivos)

Prefeitura Municipal de Recreio, 04 de agosto de 2.021.

Carolina Meira Ribeiro Procuradora Jurídica OAB/MG 175.743



ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

PRÉ-REQUISITOS: Curso Superior Completo em Medicina com inscrição definitiva no conselho profissional.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso, de ambos os sexos; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.; encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais; incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; atender às normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades correlatas.



ANEXO II

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. TABELA DE PONTUAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR

TÍTULO

ITEM	TÍTULO/EXPERIÊNCIA	EXPERIÊNCIA PONTUAÇÃO UNITÁRIA
1	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (somente um título – não cumulativo).	35
2	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (somente um título – não cumulativo).	30
3	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (somente um título – não cumulativo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas (somente um título – não cumulativo).	20
4	Tempo de experiência profissional comprovada através de anotação em CTPS ou Contrato Administrativo/Demonstrativo de Pagamento/Declaração de Órgão Público (em caso de Servidor Público) no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de atuação a que concorre. Serão pontuados no máximo 12 meses.	10
5	Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 05 cursos)	5

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100 (cem) pontos



ANEXO III

CURRICULO PADRONIZADO
Eu,
a)
Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:
b)
Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:
c)
Cursos de aperfeiçoamento, atualização, formação continuada ou extensão realizados pelo candidato na área de atuação a que concorre, com carga horária de 80 horas ou superior (máximo 05 cursos com respectivos certificados em anexo):



d)						
Tempo de experiênci Contrato Administrativ caso de Servidor I desenvolvidas na área	o/Demonstrativo de Público) no desem	Pagamento/De npenho de a	eclaração d	de Órgã	o Pú	blico (em
Serão pontuados no m	náximo 12 meses					
IDENTIFICAÇÃO D. I	_		TEMPO	(nº	de	meses)
II						
III						
IV						<u> </u>
V						
Recreio de	de	2021				
-	Assinatura	do Candidato				



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2021

Função Pública - Médico ESF

Nº: Data:/ Hora::								
DADOS PESSOAIS								
NOME DO CANDIDATO (A) (sem abreviaturas):								
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)CIDADE								
ESTADOCEP:								
TELEFONES E-MAIL :								
DATA DE NASCIMENTO/								
ESTADO CIVIL NATURALIDADE UF								
GÊNERO: () MASCULINO () FEMININO								
IDENTIDADE ÓRG. EXPEDIDOR								
CPF PIS/PASEP/NIS III								
DOCUMENTOS ENTREGUES POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO								
Fotocópia de documento de identidade								
TERMO DE ACEITE								
() Assumo a responsabilidade de que as informações descritas e documentos entregues no ato de inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital do Processo Seletivo nº 004/2021.								
Recreio, de de 2021								
ASSINATURA DO CANDIDATO (IGUAL A IDENTIDADE)								



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE/ETAPA

PERÍODO PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	05/08/2021	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	11/08/2021	е
	12/08/2021	
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	13/08/2021	
PERÍODO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	13/08/2021	
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	2 dias úteis	
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS	2 dias úteis	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	23/08/2021	
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	24/08/2021	